

25
Ornivaldo

Lei n.º 1.252/82.

Que isenta taxa para construção de
Catacumba.

O Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.º 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a isentar a taxa para construção de uma catacumba na sepultura de Jordano Scampari, sepultado no cemitério desta cidade, filho do sr. João Scampari, funcionário Municipal.

Art.º 2.º Revogam-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabiente do Prefeito Municipal de Nova Almeida, Estado do Espírito Santo, em 01 de dezembro de 1982.

Ornivaldo
Prefeito Municipal.